




COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

Aprovação em 22 / 12 / 2016. 
Secretaria.

Cria, no Município de Porto Alegre, o Programa de Educação Permanente, Aperfeiçoamento e Formação dos Profissionais da Área da Saúde acerca da Doença Falciforme.

Art. 1º Fica criado, no Município de Porto Alegre, o Programa de Educação Permanente, Aperfeiçoamento e Formação dos Profissionais da Área da Saúde acerca da Doença Falciforme.

Parágrafo único. Na implementação do Programa referido no *caput* deste artigo, priorizar-se-ão os profissionais que atuarem em unidades básicas de saúde e em unidades de pronto-atendimento.

Art. 2º A implantação, a coordenação e o acompanhamento do Programa criado nesta Lei ficarão a cargo do órgão competente do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

